

DECRETO Nº 12.493, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**ALTERA O PRAZO PARA A
REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO Nº
12.413, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade de maior prazo para a apresentação de estudos e de diagnósticos acerca do ordenamento do espaço público,

DECRETA:

Art. 1º Altera o disposto no art. 49 do Decreto municipal nº 12.413, de 20 de dezembro de 2021:

“Art. 49. No prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto, as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade publicarão, no Boletim Oficial do Município, Portaria com indicação do número total de licenças para pontos fixos e móveis, que serão permitidos no Município.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito